



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.737 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado de Saúde, um crédito suplementar no valor de CR\$ 411.544.603,00 (Quatrocentos e onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e três cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

DESPESA:

17.00 - Secretaria de Estado de Saúde	
17.01 - Secretaria de Estado de Saúde	
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	411.544.603,00
TOTAL	411.544.603,00

PROJETO/ATIVIDADE

17.01.13.75.492.2.046 - Exe cução de Ações Básicas de Saúde	117.763.603,00
TOTAL	117.763.603,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE

17.01.13.75.492.2.047 - Assis	
tência aos Beneficiários da	
Previdência Social	293.781.000,00
TOTAL	293.781.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos Financeiros provenientes do Convênio nº 003/83, no valor de CR\$ 411.544.603,00 (Quatrocentos e onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil seiscientos e três cruzeiros), celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Governo do Estado de Rondônia, com base no inciso III do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

R E C E I T A:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO	
DE CONVÊNIOS	411.544.603,00
TOTAL	411.544.603,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	2.188.599.865,00
II - TRIMESTRE	2.130.610.719,00

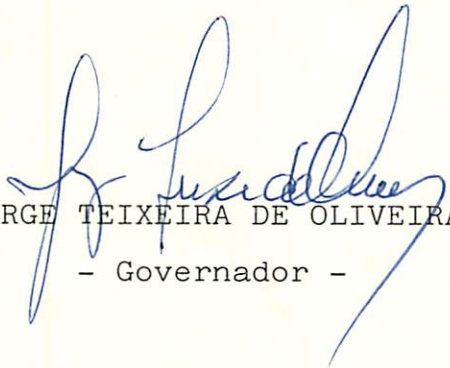


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

III - TRIMESTRE	2.388.145.095,00
IV - TRIMESTRE	821.382.619,00
TOTAL	7.528.738.298,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -